

Bolha de Condúna de 21/12/82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº127/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a / alienar parte do lote nº14(quatorze) da Quadra nº42 (quarenta e dois).

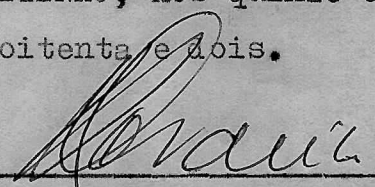
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a / alienar uma área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) remanescente do lote nº14(quatorze) da Quadra nº42 (quarenta e dois) da Planta Urbana da cidade, em favor de AGUINALDO PEREIRA DE GODOY.

Art. 2º - O valor da alienação da área acima citada será de Cr\$ / Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quinze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração

Projeto de Lei nº 226/82